

DIREITO DA AGRICULTURA E POLÍTICA AGRÍCOLA

POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM E O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE PARA 2014-2020

Eduardo Diniz – Diretor Geral GPP

9 de outubro de 2015 | Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra



1

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA PAC NO TRATADO DE
FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA - TFUE**

2

PROCESSO DE DECISÃO DA PAC NO QUADRO DO TFUE

3

A REFORMA DA PAC PARA O PÓS 2013

4

OBJETIVOS E DECISÕES NACIONAIS NA APLICAÇÃO DA PAC

5

NOTAS FINAIS

1

ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA PAC NO TRATADO DE FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA - TFUE

ARQUITETURA JURÍDICA DA PAC

TFUE

Art.º 39º

OBJETIVOS PAC:

- *Incrementar a produtividade da agricultura, fomentando o progresso técnico, assegurando o desenvolvimento racional da produção agrícola e a utilização ótima dos fatores de produção, designadamente da mão-de-obra;*
- *Assegurar, deste modo, um nível de vida equitativo à população agrícola, designadamente pelo **aumento do rendimento individual dos que trabalham na agricultura;***
- *Estabilizar os mercados;*
- *Garantir a **segurança dos abastecimentos;***
- *Assegurar **preços razoáveis nos fornecimentos aos consumidores.***

ELEMENTOS A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PAC:

- A natureza particular da atividade agrícola decorrente da estrutura social da agricultura e das disparidades estruturais e naturais entre as diversas regiões agrícolas;
- A necessidade de efetuar gradualmente as adaptações adequadas;
- O facto de a agricultura constituir, nos Estados-Membros, um sector intimamente ligado ao conjunto da economia.

ARQUITETURA JURÍDICA DA PAC

TFUE

Outros OBJETIVOS que são aplicados a todas as políticas da UE:

- *Art.º 9º* - Promoção de um elevado nível de **emprego**;
- *Art.º 11º* - Proteção do ambiente para o **desenvolvimento sustentável**;
- *Art.º 12º* - Proteção do **Consumidor**
- *Art.º 13º* - requisitos para o **bem-estar-animal**,
- *Art.º 168º* - **Saúde pública**;
- *Art.ºs. 174º a 178º* - **Coesão** económica, social e territorial.

Outras políticas com impacto no sector agrícola:

- *Art.º 207º* - princípios da **Política Comercial Comum** (incluem o comércio de produtos agrícolas);
- *Art.º 42* – derrogações a favor do setor agrícola de princípios da **Política da Concorrência**.

TRATADO DE LISBOA

Tipo de atos jurídicos

- REGULAMENTOS
- DIRETIVAS
- DECISÃO
- ACÓRDÃO
- PARECER

Atos legislativos vinculativos

Confere poderes ao Parlamento Europeu em relação ao Conselho e à Comissão consolidando, assim, o papel do PE como verdadeiro co-legislador em matéria agrícola.

Codecisão como Processo legislativo ordinário

ARQUITETURA JURÍDICA DA PAC

TFUE

Art.º 39º OBJETIVOS



REGULAMENTOS BASE CONS/PE

**PAGAMENTOS
DIRETOS**

Reg. (UE) n.º
1307/2013 de 17Dez

1º Pilar da PAC

**ORGANIZAÇÃO COMUM
DE MERCADO ÚNICA**

Reg. (UE) n.º 1308/2013
de 17Dez

**DESENVOLVIMENTO
RURAL**

Reg. (UE) n.º 1305/2013
de 17Dez

2º Pilar da PAC

**FINANCIAMENTO,
GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO**

Reg. (UE) n.º 1306/2013
de 17Dez

HORIZONTAL

ARQUITETURA JURÍDICA DA PAC

**PAGAMENTOS
DIRETOS**

**ORGANIZAÇÃO COMUM
DE MERCADO ÚNICA**

**DESENVOLVIMENTO
RURAL**

**FINANCIAMENTO,
GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO**

1º Pilar da PAC

2º Pilar da PAC

HORIZONTAL

ATOS DELEGADOS (da Comissão Europeia)

Reg. (UE) n.º 639/2014
Reg. (UE) n.º 994/2014
Reg. (UE) n.º 502/2014

Reg. (UE) n.º 906/2014

Reg. (UE) n.º 807/2014

Reg. (UE) n.º 907/2014
Reg. (UE) n.º 640/2014

REGULAMENTOS DE EXECUÇÃO (da Comissão Europeia)

Reg. (UE) n.º 641/2014

Reg. (UE) n.º 906/2014

Reg. (UE) n.º 808/2014

Reg. (UE) n.º 908/2014
Reg. (UE) n.º 834/2014
Reg. (UE) n.º 809/2014

LEGISLAÇÃO NACIONAL COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA PAC

1º Pilar da PAC

NOVO REGIME DE PAGAMENTOS DIRETOS E CONDICIONALIDADE

Portaria n.º 57/2015
Despacho Normativo n.º
3/2015
Despacho Normativo n.º
2/2015
Despacho Normativo n.º
14/2014, de 29 outubro
(Alterado por: Despacho
Normativo n.º 4/2015)

MERCADOS AGRÍCOLAS e ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Portaria n.º 169/2015
(Reconhecimento de OPs
e respetivas associações)

2º Pilar da PAC

DESENVOLVIMENTO RURAL (PDR 2020) (DESTAQUE)

Portaria n.º 230/2014, Portaria n.º 18/2015,
Portaria n.º 22/2015, Portaria n.º 24/2015,
Portaria n.º 25/2015, Portaria n.º 31/2015,
Portaria n.º 50/2015, Portaria n.º 55/2015,
Portaria n.º 56/2015, Portaria n.º 58/2015,
Portaria n.º 107/2015, Portaria n.º 108/2015,
Portaria n.º 134/2015, Portaria n.º 136/2015,
Portaria n.º 144/2015, Portaria n.º 151/2015,
Portaria n.º 153/2015, Portaria n.º 154-A/2015
Alterada por: Portaria n.º 173-B/2015
Portaria n.º 162/2015, Portaria n.º 165/2015,
Portaria n.º 169/2015, Portaria n.º 199/2015,
Portaria n.º 201/2015, Despacho n.º 9599/2015
Portaria n.º 261/2015,
Portaria n.º 268/2015, Declaração de
Retificação n.º 42/2015 Portaria n.º 274/2015

2

PROCESSO DE DECISÃO DA PAC NO QUADRO DO TFUE

TFUE



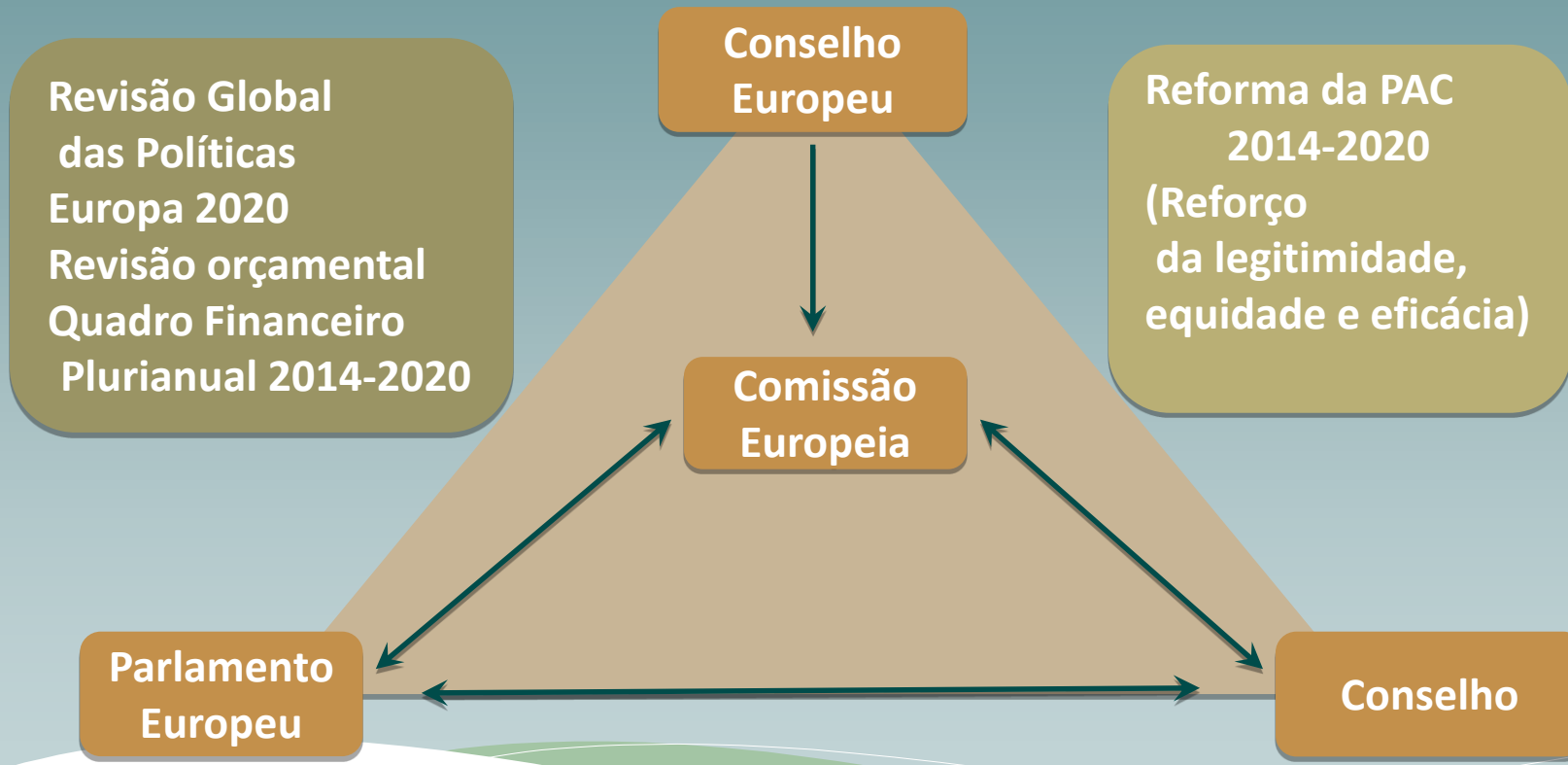
Competências exclusivas

Competências partilhadas

Competências destinadas a coordenar / apoiar / completar a ação dos EM

- Aplicação do **Princípio da subsidiariedade** em áreas não abrangidas pela competência exclusiva da União (Art.º 4(2)(d))
- “**Sistema de cooperação reforçada**” (artigo 20º do tratado da UE) – aplicável à PAC → cooperação na aplicação de mecanismos comuns

INTRODUÇÃO DA CO DECISÃO NA PAC



TRATADO DE LISBOA (2010)



CODECISÃO COMO PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Exceções em benefício do Conselho da União Europeia:

Art.º 42



Conselho sob proposta da Comissão pode autorizar concessão de auxílios:

- a) Para proteção das explorações em situação desfavorável devido a condições estruturais ou naturais
- b) No âmbito de programas de desenvolvimento económico

Art.º 43 3)



O Conselho sob proposta da Comissão, adota medidas de fixação dos preços dos direitos niveladores, dos auxílios e das limitações quantitativas.

TRATADO DE LISBOA

Adoção de **ato base**

Adoção de **atos de execução**
(aplicação uniforme em toda a UE)

Adoção de **atos delegados**
(ato base delega na COM alteração de elementos não essenciais)

Procedimento de Exame e Controlo
(Reg. N.º 182/2011 do PE e do Conselho)

Procedimento de Consulta

A maioria dos projetos de atos de execução da Comissão em matéria agrícola estão sujeitas aos procedimentos de exame, no qual o PE e o Conselho têm um “direito de controlo”. Em 2014 os 18 comités da área da agricultura realizaram 170 reuniões e adotaram 135 atos de execução. Principais comités: PD; OCMu; DR.

PRINCÍPIOS DA PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA - Comunicação da Comissão “A PAC no horizonte 2020”: *Desafios e objetivos*

Segurança alimentar

PRODUÇÃO ALIMENTAR VIÁVEL

- Contribuir para rendimentos agrícolas e limitar a sua variabilidade
- Melhorar a competitividade do sector agrícola e aumentar a sua quota de valor na cadeia alimentar
- Compensar as dificuldades de produção em zonas com condicionantes naturais específicas

Ambiente e alterações climáticas

GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Garantir práticas de produção sustentáveis
- Promover o crescimento verde através da inovação
- Prosseguir as ações de mitigação das alterações climáticas

Equilíbrio territorial

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO

- Apoiar o emprego rural e preservar o tecido social das zonas rurais
- Melhorar a economia rural e promover a diversificação
- Permitir a diversidade estrutural dos sistemas de produção agrícola, melhorar as condições de vida para as pequenas explorações e desenvolver os mercados locais

		PAC PÓS 2013	QFP 2014-2021 / Quadro Estratégico Comum
2010	ESP	▪ Debate público sobre o Futuro da PAC	▪ Estratégia Europa 2020 – Março 2010
	BEL	▪ COMUNICAÇÃO DA CE – A PAC NO HORIZONTE 2020 e Consulta Pública	▪ COMUNICAÇÃO CE - Reapreciação do Orçamento Comunitário
	HUN	▪ Conclusões PRES CONS sobre a PAC ▪ Relatório PE sobre a PAC - <i>Adoção</i>	▪ Relatório PE sobre o QFP - <i>Adoção</i> Proposta CE para o QFP 2014-2020 – 29 Junho
2011		• Avaliação de impacto e Propostas legislativas (CE) PAC – 12 Outubro	• Propostas legislativas (CE) – Reg. Geral dos Fundos, Fundos, Política de Coesão
	POL	Início negociações no âmbito das instituições europeias – PE e CONS	
2012		Negociação propostas regulamentares - CMA, CEA e Grupos de trabalho técnicos do CONS	Negociação do QFP - CAG, COREPER, GAP, Comité Orçamental e Negociação das propostas regulamentares dos Fundos - Grupos trabalho técnicos do CONS
	DIN	Projeto relatório PE – Junho	
	CHIP		
2013	IRL	ACORDO QFP NO CE 7/8 FEV 2013	
	LIT	Acordo entre o Conselho e o PE sobre as bases jurídicas Acordo regulamentação base PAC no CONS e no PE em Dez 2013 Preparação da regulamentação de execução comunitária e nacional	
2014	GR	Início implementação novo quadro financeiro e político	

Dezembro 2013

- Acordo regulamentação base PAC no CONS e PE

Março

- Publicação dos Regulamentos Delegados e de Execução da Comissão Europeia

5 Maio

- Submissão do PDR2020 à CE

Agosto

- Principais decisões Pagamentos Diretos comunicadas à Comissão Europeia

Set /Out

- Consulta pública do Relatório de Avaliação Ambiental do PDR2020

Novembro

- Comentários CE – Diálogo institucional

12 Dez

- Abertura das primeiras medidas PDR2020

Fevereiro 2015

- Aprovação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

- Estabilização das *Guidelines* da CE

QFP – ESTRUTURA (preços 2011)

Total: 960 mil milhões euro (redução de 3,4%)

Competitividade	125,6 mil milhões euros
------------------------	--------------------------------

Coesão	325,2 mil milhões euros
---------------	--------------------------------

Crescimento sustentável: recursos naturais	373,2 mil milhões euros; (38,9%)
---	---

Segurança e Cidadania	15,7
------------------------------	-------------

Europa Global	58,7
----------------------	-------------

Administração	61,6
----------------------	-------------

Instrumentos Especiais	
-------------------------------	--



Reserva para crises emergência

280 mil milhões euros

Fundo Solidariedade da UE

280 mil milhões euros

Instrumento de Flexibilidade

471 mil milhões euros

Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização
--

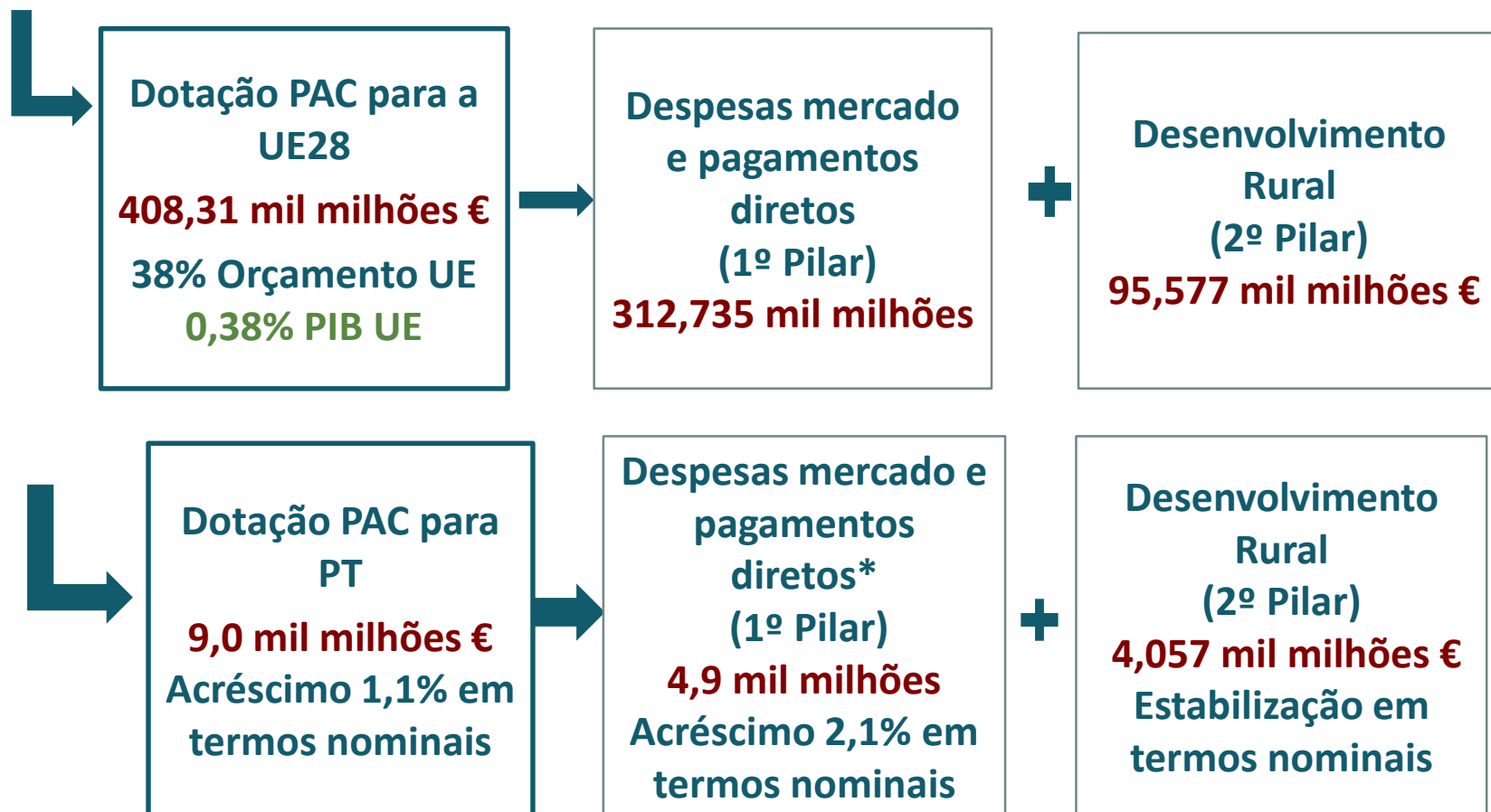
150 mil milhões euros

Margem para imprevistos

Flexibilidade específica para combater o desemprego dos jovens e reforçar a investigação

A PAC NO QFP e em Portugal

Envelopes PAC para a UE28 (preços correntes)



4

OBJETIVOS E DECISÕES NACIONAIS NA APLICAÇÃO DA PAC

PRINCÍPIOS NEGOCIAIS PT

- ✓ **PAC forte**, regras comuns, dois pilares e meios suficientes
- ✓ Maior legitimidade, **equidade** e eficácia, sem ruturas bruscas
- ✓ Apoiar a competitividade da agricultura e a sua orientação para o mercado, reforçando a **liberdade de escolha** dos agricultores
- ✓ Responder aos **novos desafios** (segurança alimentar, volatilidade/regulação de mercados, gestão de riscos e alterações climáticas)
- ✓ **Evolução do Modelo** de Atribuição dos **Pagamentos Diretos** (RPU e outras AD): novos objetivos, fundamentos e critérios de distribuição
- ✓ Reforço dos pagamentos por **bens públicos** agrícolas e rurais
- ✓ Critérios objetivos e equitativos na distribuição de recursos

Objetivos nacionais

Crescimento sustentável do sector AGROFLORESTAL em TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Aumento do valor acrescentado do sector agroflorestal e equilíbrio da balança comercial

Gestão eficiente e proteção dos recursos

Dinamização económica e social do espaço rural

Aumentar a capacidade de inovação e transferência de conhecimento para o sector agroflorestal

Melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão eficiente dos recursos

Aumentar a concentração da oferta

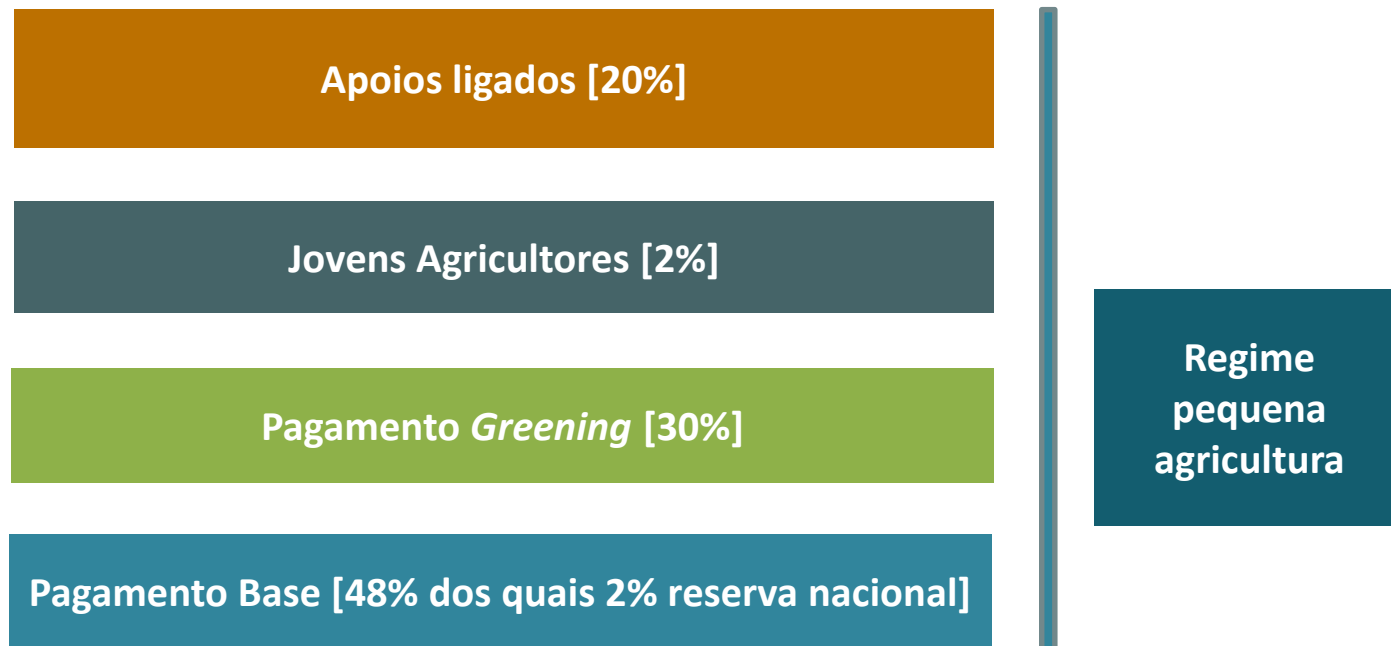
Prioridades nacionais para a aplicação dos pagamentos diretos

Equilíbrio territorial e setorial

Estabilidade

- Abrangência dos apoios
- Equilíbrio entre convergência e apoio mínimo
- Equilíbrio entre pequenas explorações e grandes explorações
- Equilíbrio entre sistemas extensivos e intensivos

Modelo nacional para os Pagamentos Diretos



Nas Regiões Autónomas
mantem-se a aplicação do
atual regime POSEI

Modelo aplicação Pagamentos Diretos

1. Acesso ao regime

- Agricultor ativo
- Atividade agrícola e Superfície agrícola
- Requisitos mínimos para a concessão dos pagamentos diretos

2. Regime de Pagamento Base

- Convergência parcial
- Acesso ao regime
- Limitação de novas áreas
- Reserva Nacional
- Redução de Pagamentos

3. Pagamento *Greening*

4. Regime da Pequena Agricultura

5. Pagamento para os Jovens Agricultores

6. Regime de Apoio Associado

Decisões nacionais PT

1. Acesso ao regime

- Lista negativa regulamentar
- Condições mínimas
- Mínimo de 0,5 hectares, exc. PL animais mínimo 100 €.

2. Regime de Pagamento Base

- 1/3 a 90% média; limitação perdas 30%, min 60% em 2019
- Mínimo ha elegíveis – 2013-2015
- Jovens, inícios de atividade
- Taxa 5% no excedente superior 150000 €

3. Atribuição em proporção RPB

4. Forfetário de 500€

5. Envelope 2%, até máximo 90 ha.

6. Vacas em aleitamento, ovinos e caprinos, leite vaca, arroz, tomate para indústria.

DECISÕES NA UE

Flexibilidade entre pilares	<ul style="list-style-type: none"> 1.º pilar para 2.º pilar: 11 EM; <= 5% (FR, BE, CZ, DE, EL, NL, RO); 5-10 % (DK, LV); >10% (UK, EE) 2.º pilar para 1.º pilar: 5 EM; <=5% (MT); 15-20 % (HU, HR); > 20% (PL, SK)
Redução de pagamentos	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de Capping: 9 EM; (BE/FL, EE, EL, AT, PL, UK/NI, HU, BG, IT, UK/SC) Redução de 5% acima de 150 000 €: 15 EM (inc. PT e ES)
SAPS	10 EM (BG, CZ, EE, CY, LV, LT, HU, PL, RO, SK) – <i>status quo</i>
RPB com regiões	6 EM (DE, EL, ES, FR, FI, UK exc. NI)
RPB flat-rate nacional / regional	7 EM (ano 2015: DE, FR-Córsega, MT, UK-EN; ano 2019: UK-SC-WA; ano 2020: SE)
RPB convergência parcial com limitação 30% perdas	8 EM (PT, ES, EL, IT, BE, SI, HR, FR exc. Córsega)
Pagamento redistributivo	8 EM (BE, BG, DE, FR, HR, LT, PL, RO) com 6 EM s/ redução pagamentos (BE, DE, FR, HR, LT, RO)
Regime Pequena Agricultura	15 EM (BG, DE, EE, EL, ES, HR, IT, LV, HU, MT, AT, PT, PL, RO, SI)

DECISÕES NA UE

Pagamento Zonas Condicionantes Naturais

- **1 EM** (DK)

Pagamentos Ligados

- **27 EM** (DE - único EM que não implementa)
- **10% do envelope dos Pagamentos Diretos da UE 28**
- **9 EM com menos 8% PD:** (CY, DK, EE, IE, LU, NL, AT, UK)
- **3 EM com mais de 13% + 2% PD, sujeito a aprovação da COM:** (BE, FI, PT)
- **Repartição setorial UE 28:**
 - **carne de bovino:** 24 EM / 42%
 - **leite:** 18 EM / 20%
 - **carne de ovino e caprino:** 22 EM / 12%
 - **proteaginosas:** 16 EM / 11%
 - **frutas e legumes:** 19 EM / 5%
 - **beterraba sacarina:** 10 EM / 4%
 - **Outros:** 6%

**74% no setor
animal**

MERCADOS

Organização da produção – Decisões na UE

- Melhoria da **rede de segurança**;
- Manutenção de **regimes específicos de apoio**;
- Manutenção atual **regime direitos plantação Vinha** até final 2015;
- Manutenção das **quotas açúcar** (beterraba) até 2017;
- Reforçado o papel das **Organizações Produtores** e Organizações Interprofissionais;
- Possibilidade do EM estabelecer **contratos obrigatórios para toda a cadeia alimentar**, e **negociações contratuais**;
- **Restituições à exportação** fixadas a ZERO, com a possibilidade de utilização apenas em caso excepcional.

MERCADOS

Organização da produção – Decisões nacionais

Revisão da legislação nacional relativa ao regime nacional de reconhecimento de Organizações de Produtores (OP), Associações de Organizações de Produtores (AOP), Agrupamento de Produtores (AP) e Organização Comercial de Produtos Florestais (OCPF).

Objetivos do Projeto de diploma:

- Adaptação à nova OCM única
- Adequação do regime às preocupações e objetivos das políticas do MAM em matéria de concentração da oferta e reforço da organização da produção
- Adequação às condições resultantes de medidas de apoio ao Desenvolvimento Rural.

DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridades para a aplicação em Portugal

- Modernização: investimento, transformação, regadio
- Concentração da oferta
- Gestão do risco
- Rejuvenescimento do setor
- Eficiência na utilização de recursos (água, solo, energia)
- Viabilização de sistemas tradicionais

DESENVOLVIMENTO RURAL – ARQUITETURA DO PROGRAMA

A1. Inovação e conhecimento

M1. Inovação

Ac1.1. Grupos operacionais

M2. Conhecimento

Ac2.1. Capacitação e divulgação

Ac2.2. Aconselhamento

A2. Competitividade e organização da produção

M3. Valorização da produção agrícola

Ac3.1. Jovens agricultores

Ac3.2. Investimento na exploração agrícola

Ac3.3. Investimento transf. e comercialização produtos agrícolas

Ac3.4. Infraestruturas coletivas

M4. Valorização dos recursos florestais

M5. Organização da produção

Ac5.1. Criação AP / OP

Ac5.2. Org. interprofissionais

Ac5.3. Cooperação empresarial

M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo

Ac6.1. Seguros

Ac6.2. Prevenção de riscos e rest. potencial produtivo

A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima

M7. Agricultura e recursos naturais

Ac7.1. Agricultura biológica

Ac7.2. Produção integrada

Ac7.3. Pagamentos rede natura

Ac7.4. Conservação do solo

Ac7.5. Uso eficiente da água

Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais

Ac7.7. Pastoreio extensivo

Ac7.8. Recursos genéticos

Ac7.9. Mosaico agroflorestal

Ac7.10. Silvoambientais

Ac7.11. Inv. não-produtivos

Ac7.12. Apoio agro-ambiental à apicultura

M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Ac8.1. Silvicultura sustentável

Ac8.2. Gest. recursos cinegéticos e aquícolas

M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas

A4. Desenvolvimento local

M10. Leader

Ac10.1. Apoio preparatório

Ac10.2. Implementação das estratégias:

Ac10.3. Atividades de Cooperação dos GAL

Ac10.4. Funcionamento e animação

DESENVOLVIMENTO RURAL - FINANCIAMENTO (DESPESA PÚBLICA)

A1. Inovação e conhecimento
2,3%

M1. Inovação
41,6 milhões €
1% Total

M2. Conhecimento
55,2 milhões €
1,3% Total

A2. Competitividade e organização da produção
44,0%

M3. Valorização da produção agrícola
1 652,1 milhões €
39,5% Total

M4. Valorização dos recursos florestais
89,1 milhões €
2,1% Total

M5. Organização da produção
26 milhões €
0,6% Total

M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo
72,4 milhões €
1,7% Total

A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima
46,8%

M7. Agricultura e recursos naturais
668 milhões €
16% Total

M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais
466,8 milhões €
11,2% Total

M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas
821,1 milhões €
19,6% Total

A4. Desenvolvimento local
5%

M10. Leader
204,0 milhões €
5% Total

Balanço – Antevisão da Aplicação PAC EM PT

OBJETIVOS / PRINCÍPIOS NEGOCIAIS 2011 <small>(ver slide 22)</small>	RESULTADOS APÓS NEGOCIAÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO
PAC forte, regras comuns, dois pilares e meios suficientes	Estabilidade do orçamento da PAC UE e ligeiro reforço em termos nominais para PT
Maior legitimidade, equidade e eficácia, sem ruturas bruscas	Maior abrangência: mais ambiental (<i>greening</i> , clima) territorial (novas áreas), social(pequena agricultura...). Convergência entre EM e entre agricultores sem efeitos disruptivos. Pagamentos Ligados para situações específicas.
Apoiar a competitividade da agricultura e a sua orientação para o mercado, reforçando a liberdade de escolha dos agricultores	Quadro de previsibilidade/ estabilidade das explorações com maior participação no mercado. Conjunto de instrumentos favoráveis para responder a novos desafios (investimento, incl. regadio, inovação, seguros...)
Responder aos novos desafios (segurança alimentar, volatilidade/regulação de mercados, gestão de riscos e alterações climáticas)	Eficiência dos recursos e concentração da oferta como dois objetivos transversais na formulação da programação do DR. Aplicação do <i>greening</i> no primeiro pilar com incorporação das características extensivas de grande parte da agricultura PT.
Evolução do Modelo de Atribuição dos Pagamentos Diretos (RPU e outras AD): novos objetivos, fundamentos e critérios de distribuição	Otimização do novo modelo à realidade nacional (convergência mitigada, Pagamentos Ligados, Jovens Agricultores, Regime da pequena agricultura).
Reforço dos pagamentos por bens públicos agrícolas e rurais	<i>Greening</i> no primeiro pilar, convergência mínima de 60% no RPB e pacote de MAA centrada essencialmente na viabilização de sistemas / territórios com escassas alternativas.
Critérios objetivos e equitativos na distribuição de recursos	Equilíbrio na distribuição de recursos entre sistemas produtivos (intensivos vs. extensivos), Regiões (Litoral vs Interior, Norte vs Sul); Estrutura fundiária (pequena exploração vs médias e grandes explorações)

Website do GPP: www.gpp.pt